



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital do Concurso Público N.º 01/2020 de 01 de setembro de 2020.

1. Fica retificado o item 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

Onde se lê:

5.1. O Concurso Público será de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Leia-se:

5.1. O Concurso Público será de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos para o cargo de Procurador Jurídico de caráter classificatório.

2. Fica retificado o item 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Onde se lê:

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Leia-se:

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

3. Acrescenta-se ao item 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, os seguintes subitens:

6.8. A avaliação de títulos somente para o cargo de Procurador Jurídico, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.8.1. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULOS	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
STRICTU SENSU Título de Doutor correspondente ao campo de atuação (na área a que concorre)	Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	3,0	3,0
STRICTU SENSU Título de Mestre correspondente ao campo de atuação (na área a que concorre)	Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da Instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	2,0	2,0
LATO SENSU Título de Pós-graduação correspondente ao	Cópia simples do Diploma ou Certificado de pós-graduação ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel	1,0	1,0



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



campo de atuação (na área a que concorre)	timbrado da Instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas).		
---	--	--	--

6.9. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.

6.10. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

6.11. Os Títulos deverão ser entregues no dia 08/11/2020, no mesmo local e horário de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, disponível no site do concurso, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.12. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.13. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.14. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegível(is) e/ou com rasura(s);
- que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
- que não pertencem ao candidato(a);
- enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.15. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica no site oficial do Câmara Municipal de Ibirarema e Integra Concursos e Consultoria, na "Área do Candidato", informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

6.16. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ibirarema e da Integra Concursos e Consultoria.

6.17. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no local especificado no item 6.11.

6.18. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

- Que sejam protocolos dos documentos.
- Que não sejam documentos na área a que concorre.

6.19. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.20. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.21. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação

6.22. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data e do período estipulado neste edital. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo.

6.23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.24. Nenhum título de Graduação será pontuado.

6.25. Os Diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

4. Fica retificado o item 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Onde se lê:

PROCURADOR JURÍDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal
15 (quinze) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.

Leia-se:

PROCURADOR JURÍDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal
20 (vinte) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.

5. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

6. Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IBIRAREMA/SP, 25 de setembro de 2020.**

**Simone Matias Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal**